



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 786 - DE 27.09.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus vereadores,
Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais Ativos e Inativos em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de Setembro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso sejam insuficientes.

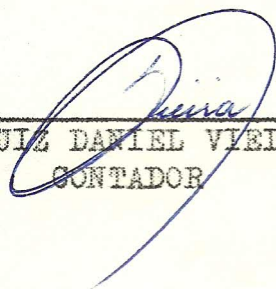
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 27 de Setembro de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR